



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 13 • São Paulo, sábado, 19 de janeiro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.635, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a criação de unidades escolares, na Secretaria de Educação e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino Interior do Estado, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino-Região de Botucatu, a Escola Estadual Bairro Morada do Sol, no Município de Anhembi;

II - na Diretoria de Ensino-Região de Franca, a Escola Estadual Bairro Recanto Elimar, no Município de Franca;

III - na Diretoria de Ensino-Região de Itu, a Escola Estadual Vila Lucinda, no Município de Itu;

IV - na Diretoria de Ensino-Região de Jundiaí, a Escola Estadual Bairro Fazenda Grande, no Município de Jundiaí;

V - na Diretoria de Ensino-Região de Piracicaba, a Escola Estadual Bairro Mário Dedini, no Município de Piracicaba;

VI - na Diretoria de Ensino-Região Ribeirão Preto: a) a Escola Estadual Jardim Diva Tarlá de Carvalho, no Município de Ribeirão Preto;

b) a Escola Estadual Jardim das Rosas, no Município de Serrana;

VII - na Diretoria de Ensino-Região São José dos Campos, a Escola Estadual Parque Interlagos, no Município de São José dos Campos;

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário, para o funcionamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nºs 38.981 de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742 de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.636, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do Município de São Miguel Arcanjo, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de São Miguel Arcanjo, parte menor do imóvel localizado na Via de Acesso Comendador João Cereser, nº 25, Bairro Recinto da Uva, naquele Município, com área de 944,90m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados), objeto da Lei municipal nº 2.681, de 6 de dezembro de 2005, alterada pela Lei municipal nº 2.817, de 17 de abril de 2007, e da matrícula nº 40.051, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, conforme identificado nos autos do processo GS-12.562/07-PMESP/SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do 5º Pelotão, da 1ª companhia de Polícia Militar, do 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.637, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a vinculação da Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - UCPRMC, da Secretaria do Meio Ambiente, para os fins dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e dá providência correlata

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Sem prejuízo da subordinação e da organização que lhe são próprias, a Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - UCPRMC, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Meio Ambiente, de que trata o Decreto nº 52.518, de 21 de dezembro de 2007, vincula-se, para os fins dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais - CPRN, daquela Pasta.

Artigo 2º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.638, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2008:

I - 4 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;

II - 5 de fevereiro - terça-feira - Carnaval.

Artigo 2º - O expediente das repartições públicas estaduais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 6 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas, terá seu início às 12 (doze) horas.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luciano Santos Tavares de Almeida

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Izaías José de Santana

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Claury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2008

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-1-2008

No processo SERHS-240-2002, vols. I e II, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução dos autos, notadamente a representação da Secretaria de Saneamento e Energia e o parecer 24-2008, da AJG, autorizo a lavratura de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta e o Município de Jardinópolis, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEADS-634-2003, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 26-2008, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapeva, pela inexecução do Termo de Convênio firmado em 2-1-2003, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SC-1.255-2007, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Cultura e o parecer 25-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta e o Município de Itapetininga da Serra, visando à transferência de recursos financeiros estaduais para a realização das obras de construção da Escola Livre de Dança, nos moldes propostos, observadas, as normas legais e regulamentares pertinentes e desde que atendidas as recomendações indicadas no aludido parecer."

No processo SF-474083-2007, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Fazenda e do parecer 23-2008, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da mencionada Pasta e esta pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp e o Ministério Público Federal por meio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, objetivando possibilitar, a este último, acesso ao banco de dados da Jucesp, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as recomendações assinaladas no aludido parecer e no despacho que se lhe seguiu."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 18-1-2008

Cessando os efeitos das resoluções publicadas em 16-8-2004 e 28-12-2005, na parte em que designaram Renato Santos de Souza para integrar, como membro representante da Secretaria da Fazenda, o Grupo Técnico de Software instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, pela Resolução CC-60, de 20-7-2004, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução CC-76, de 28-12-2005, para estudar e compartilhar experiências, assim como fomentar iniciativas e interagir com a comunidade de Software Livre como agente de disseminação de padrões e de soluções abertas, apresentando suas melhores práticas e sugestões de aprimoramento."

Portaria CG - 1, de 18-1-2008

O Chefe de Gabinete resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores adiante relacionados para comporem a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral da Casa Civil:

I - Sílvia Regina Aléssio, RG 5.811.100-1, que será a Presidente;

II - Sergio Ribeiro da Costa, RG 4.411.043; Rosemar Luiz da Rosa Lopes, RG 14.551.617; Carlos Eduardo Duarte, RG 6.169.034; Elza Maria Moura, RG 4.935.122 como membros Titulares;

III - Cecília Arakaki, RG 6.445.502-6; Maria de Fátima David de Almeida, RG 16.496.213; Márcia Regina Boaro, RG 21.816.043, como Membros Suplentes.

Artigo 2º - A Presidente da Comissão a que se refere o artigo anterior, em suas faltas e impedimentos, será substituída pelo Membro Sérgio Ribeiro da Costa, RG 4.411.043 ou Elza Maria Moura, RG 4.935.122, nessa ordem respectivamente.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, poderá reunir-se com a presença de, no mínimo 3 de seus Membros.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25-5-2007.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Fussesp/CG - 1, de 18-1-2008

Constitui Grupo Especial de Trabalho para fins de revisão geral na aplicação da legislação sobre doação de materiais inservíveis

O Chefe de Gabinete do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, tendo em vista a necessidade de imprimir à gestão do FUSSESP maior racionalidade, agilidade e coerência na aplicação da legislação sobre doação de materiais inservíveis, resolve:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho, para revisão geral da referida legislação, devendo, inclusive, propor alterações pertinentes, a serem submetidas ao Secretário Chefe da Casa Civil.

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º, será composto pelos seguintes funcionários:

Thais Miremis Sanfelippo S. Amadio, RG. nº 9.806.660-2 (Assistência Técnica)

Paulo Mário Cantoni, RG. nº 17.518.618-2 (Assistência Técnica)

Ester Tikako Shibata, RG. nº 11.848.178 (Departamento de Administração)

Sueli José Nascimento, RG. nº 6.469.206-1 (Centro de Material Excedente)

Carlos Eduardo dos Santos, RG. nº 13.791.934 (Central de Leilões)

João Bispo dos Santos Filho, RG. nº 11.311.748 (Assistência Técnica)

Ricardo Ribeiro, RG. nº 18.614.249-3 (Núcleo de Suprimentos e Patrimônio)

Artigo 3º - Os trabalhos afetos ao Grupo, serão coordenados pelos primeiro e segundo nomeados, que poderão convocar servidores do FUSSESP, para contribuir com o bom desempenho das atividades.

Artigo 4º - O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para execução das atividades.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.